2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.087, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N.º 5.062, DE 27 DE MAIO DE 2004, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE 1.629,10 M², LOCALIZADA NO BAIRRO CAJU, ENTRE A QUADRA 664-A E A RODOVIA BR-364, À EMPRESA S. P QUEIROZ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA."

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada o art. 1º da Lei Municipal n.º 5.062, de 27 de maio de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

> ***Art. 1º*** *Fica o Poder Executivo autorizado a doar, em nome do Município de Frutal, uma área de 1.629, 10 m², da Rua Antônio Vilela Reis, localizada entre a quadra 664-A e BR-364, no Bairro Caju, à EMPRESA S. P. QUEIROZ COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA., com as seguintes confrontações: 120,48 metros pela frente, confrontando com a BR-364; 14,00 metros pela lateral direita, confrontando com a Rua João Lacerda; 14,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com a Rua Antônio Vilela Reis e 120,48 metros pelos fundos, confrontando com a Quadra 664-A, da planta cadastral do Município.*

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Em 02 de setembro de 2004

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal